

A(O) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

PROCESSO Nº 180/2020

EDITAL Nº 97/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICOS HOSPITALARES, ATENDENDO AS UNIDADES DE SAÚDE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19.

A **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.255.403/0001-60, representada neste ato pelo seu representante legal, a seguir denominada simplesmente de RECORRENTE, vem através desta, tempestivamente, na forma da legislação vigente, ofertar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra decisão dessa digna Comissão de Licitação que CLASSIFICOU a empresa ARREMATANTE CHROME TECNOLOGIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI no presente processo de licitação supra Detector Digital de Raios X Tipo DR, o que faz explanando os motivos de seu inconformismo a seguir.

I – DA TEMPESTIVIDADE:

A ARREMATANTE foi aceita em 07/01/2021 quanto ao Detector Digital de Raios X Tipo DR. Nesta mesma data foi registrada intenção de recurso pela RECORRENTE.

Diante disto, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso conforme previsto no item 15.1 do Edital e artigo 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002, encerra-se em 12/01/2021. Portanto, o presente recurso é **TEMPESTIVO** e deve ser conhecido pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio para que, na forma da lei, seja admitida, processada e, ao final, julgada procedente.

II – DAS INTIMAÇÕES:

Diante do Princípio da Publicidade requer que todos os atos do presente procedimento administrativo sejam encaminhados via e-mail à juridico@imexmedicalgroup.com.br e licitacao@imexmedicalgroup.com.br e/ou Carta Registrada ao endereço: Rua das Embaúbas, 601, Fazenda Santo Antônio, São José/SC - CEP 88.104-561, sob pena de nulidade de todos os atos processuais.

III – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A RECORRENTE registra de pronto que confia na lisura, imparcialidade, isonomia e razoabilidade a ser praticada no julgamento pelos Senhores(as) Pregoeiros(as) e Nobre Comissão deste certame, evitando assim a apreciação do mérito pelo Poder Judiciário.

Será demonstrado através deste recurso nosso **Direito Líquido e Certo** de sermos habilitados, pois cumprimos com todas as exigências do presente certame.

IV – DOS FATOS E FUNDAMENTOS TÉCNICOS:

A ARREMATANTE participou do Pregão Eletrônico Nº 17/2020, sendo declarada vencedora, porém, de forma errônea, apresentamos RECURSO por entender que esta empresa CHROME TECNOLOGIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI não atende ao descritivo solicitado no presente Edital. (SIC)

Com as mais estimadas considerações que se deve a Vossa Senhoria e a toda comissão deste Pregão, a RECORRENTE vem respeitosamente, opor-se a conclusão de que esta empresa deve ser habilitada por não atender ao Edital, conforme as razões a seguir.

A) Deve suportar carga de no mínimo 150kg;

O Edital solicita que o equipamento adquirido suporte carga de no mínimo 150 kg, em sua proposta a **ARREMATANTE CHROME TECNOLOGIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** tenta induzir a nobre comissão ao erro apresentando um catalogo com a informação solicitada no Edital, mas o mesmo catalogo sendo baixado na página da fabricante a informação a respeito da carga suportada não há, portanto sendo um documento adulterado, para induzir a nobre comissão ao erro. Para corroborar com a nossa observação, no manual do equipamento Detector CareView 1500CW em sua página 39, diz o seguinte:

“8 Armazenamento e Transporte

8.1 Armazenamento

*Armazene em uma área seca e bem ventilada, e longe de luz solar forte e gás corrosivo. Não inverta ou amontoe mais de três camadas. **Não armazene mais de 100 kg de materiais em cima do detector.**”(Grifo nosso)*

8 Armazenamento e Transporte

8.1 Armazenamento

Armazene em uma área seca e bem ventilada, e longe de luz solar forte e gás corrosivo. Não inverta ou amontoe mais de três camadas. Não armazene mais de 100 kg de materiais em cima do detector.

Portanto o equipamento Detector Digital de Raios X Tipo DR da marca CareView 1500CW, ofertado pela concorrente **CHROME TECNOLOGIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** suporta como carga apenas 100 KG, ao invés dos 150 KG exigidos pelo Edital.

Abaixo segue link para acesso ao catalogo, na página da Careray, comprovando que o mesmo foi adulterado:

: <https://www.jphealthcare.com/wp-content/uploads/2017/05/CareRay-datasheet-1500Cw.pdf>

CareView[®] 1500Cw Specifications

Sensor	
Scintillator	Direct Deposit CsI:Tl
Active Area	433.7 x 354.8 mm
Pixel Array	2816 x 2304
Pixel Pitch	154 µm
Image Quality	
Limiting Resolution	3.25lp/mm
	70%(@ 1 lp/mm)
MTF	40%(@ 2 lp/mm)
	22%(@ 3 lp/mm)
	(@RQA5, 27 µGy)
DQE	~ 65% (@ 0 lp/mm)
	~ 20% (@ 3 lp/mm)
Sensitivity	~ 0.62 ct/nGy
Response Non-linearity	< ± 0.5%
Maximum Linear Dose	95 µGy
Dark Noise	~ 8 nGy
Dynamic Range	~ 82 dB
A/D Conversion	16 bits
Communication Interface	
Communication Interface	Gigabit Ethernet 2.4/5 GHz, 300 Mbps
Image Acquisition Time	2-3 sec (wired) 4-5 sec (wireless)
Exposure Control	F ² AED Manual sync

Environmental	
Operating	
Temperature Range	5 °C - 35°C
Humidity Range (Non-condensing)	30% - 75% RH
Storage	
Temperature Range	-20 °C - 55 °C
Humidity Range (Non-condensing)	10% - 90% RH
Mechanical	
Dimension	460 x 384 x 15 mm
Weight	3.7 kg
Housing Material	Carbon fiber front High Strength aluminium alloy back
Power	
Maximum Power (standby/operating)	< 8 W / 20 W
Power Supply	100-250V AC
Frequency	50/60 Hz
Regulatory	
FDA	K150929
CE	HD 60107735 0001
UL	E464810
HC	96952

CareView[®] 1500Cw Dimension (mm)

179.0

Diante do exposto, não há o que se falar em cumprimento ao Edital, uma vez que conforme demonstrado a ARREMATANTE não cumpre e atende a esse quesito do edital.

IV – DAS RAZÕES FINAIS:

Ressalta-se que o equipamento ofertado pela CHROME TECNOLOGIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, não atende ao solicitado no descritivo do EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que tal exigência, não atendida é de suma importância para o desenvolvimento e durabilidade do equipamento adquirido.

Como se pode observar, de acordo com o descrito no Edital e com todas as informações de cumprimento integral dos requisitos técnicos, conforme demonstrado, o equipamento ofertado pela ARREMATANTE não possui todas as funcionalidades solicitadas.

Portanto há motivos técnicos e jurídicos suficientes para que seja desclassificada a proposta da CHROME TECNOLOGIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, uma vez que o equipamento ofertado não supre exatamente todos os itens desejados por esta Comissão.

Diante de todo o exposto, a proposta da ARREMATANTE, não atende às descrições técnicas do Edital, de forma que não deve ser classificada.

V – DOS PEDIDOS

Pelo exposto, em face dos princípios e regras que norteiam a atuação da Administração Pública, como a legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, requer que o presente Recurso Administrativo seja CONHECIDO com efeito suspensivo e PROVIDO a fim de reformar a decisão da Ilmo(a). Senhor(a) Pregoeiro(a) que CLASSIFICOU a empresa **CHROME TECNOLOGIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, uma vez que a proposta e a documentação apresentada não atende a todos os requisitos



do edital, para que a CHROME TECNOLOGIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI não seja mantida habilitada e seja declarada como **desclassificada**.

Requer ainda que, caso não seja reconsiderada a decisão ora guerreada, sejam enviadas as presentes razões, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º do art. 109 da Lei 8.666/93.

Nesses termos, pede e aguarda deferimento.

São José/SC, 11 de janeiro de 2021.

IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA